



CONTRATO DE FORNECIMENTO

Contrato Administrativo nº 380/2020

Processo Administrativo nº 5912/2020

Contratante: Município de Salto

Contratada: Cirúrgica União Ltda

Objeto: Fornecimento de material médico e de enfermagem para consumo nas Unidades Básicas e Especializadas da rede municipal de saúde.

Referente: Pregão Eletrônico nº 51/2020

Valor Total: R\$129.019,26 (cento e vinte nove mil e dezenove reais e vinte e seis centavos).

Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato.

O Município de Salto, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediada a Av. Tranquillo Giannini, 861, Distrito Industrial Santos Dumont, na cidade de Salto/SP, CEP 13.329-600, inscrita no CNPJ (MF) nº 46.634.507/0001-06, neste ato representada pelo **Secretário da Saúde, Sr. Fernando Amâncio de Camargo**, brasileiro, casado, portador do RG nº 19.345.788-X e do CPF nº 133.190.568-08, ora designada simplesmente como *Contratante* e de outro lado **Cirúrgica União Ltda**, sediada à Rua 25 nº 1908/1928, Bairro: Jd. São Paulo, CEP: 13503-010, na cidade de Rio Claro/SP, **Telefone: (19)3526-1901 E-mail: uniao@cirurgicauniao.com.br**, inscrita no CNPJ (MF) nº 04.063.331/0001-21 e Inscrição Estadual nº 587.122.394.114 à neste ato representada pelo **Sr. Sergio Eduardo Guerra da Silva Junior**, brasileiro, solteiro, administrador, portador do RG nº 32.435.094-6 e do CPF nº 219.763.728-28, doravante designada simplesmente *Contratada*, tem entre si justo e acordado o presente contrato conforme as seguintes cláusulas:

DO OBJETO

Cláusula Primeira:

1. Contratação de pessoa jurídica, com cota reservada para ME, EPP, para fornecimento de material médico e de enfermagem para consumo nas Unidades Básicas e Especializadas da rede municipal de saúde, conforme quantidades e especificações relacionadas no Anexo do contrato, a cargo da Secretaria de Saúde.

Lote 11	Unidade	Qtde. Anual	Valor Unit.	Valor Total
ITEM 01 - APARELHO DE BARBEAR - Confeccionado em plástico resistente, com no mínimo 2 lâminas paralelas em aço inoxidável, afiadas, sem sinais de oxidação ou rebarbas, com fita lubrificante. Embalagem com identificação de procedência e com número de lote. MARCA: MAXNICOR	Unidade	1.200	R\$9,74	R\$8888,20
ITEM 02 - HASTE FLEXÍVEL: Haste flexível, com ponta de algodão, compacta nas extremidades, não estéril, medindo aproximadamente 8 cm. Embalados de maneira que garanta a integridade do produto. Embalagem com no mínimo 75 unidades. MARCA: USE IT	Caixa c/ 75	300	R\$1,10	R\$330,00
Valor Global Lote 11 - R\$1.218,00				
Lote 20	Unidade	Qtde. Anual	Valor Unit.	Valor Total
ITEM 01 - CAMPO OPERATORIO - Compressa cirúrgico campo operadorio estéril, pre-lavado, medindo aproximadamente 25 x 28cm, confeccionadas com fios 100% algodão em tecido quadruplo sobreposto tipo tela, finadas entre si, de forma a evitar deslizamento das camadas, com no máximo 20 gramas por unidade e filamento radiopaco. Possui costuras para evitar deslizamento das laterais e dispositivos para fixação em forma de cadarço duplo formando uma alça livre contendo no mínimo 30cm de comprimento. A compressa deve ser isenta de substâncias gordurosas, amido, corante correto, zircantes ópticos, manchas, impurezas, fios soltos, rasgos e quaisquer outros tipos de defeitos que possam afetar seu desempenho durante o uso. Embaladas em pacotes de papel grau cirúrgico com filme termoplástico contendo 05 unidades. O produto deverá atender na íntegra as especificações NBR 14787. MARCA: MEDI HOUSE	Pacote c/ 5	120	R\$6,15	R\$738,00
ITEM 02 - FIO DE SUTURA MONONYLON 3/0 - Fio de sutura de excelente qualidade, mononylon 3/0, com agulha 3/8, círculo 20 mm, 45 cm de comprimento, não absorvível, estéril, composta por fio de poliamida de cadeia alifática longo de polímeros de nylon, agulha composta por aço inoxidável, série AISI 420, atendendo especificações estabelecidas pela	Unidade	72	R\$1,35	R\$97,20

Avenida Tranquillo Gianini nº 861- Distrito Industrial - Salto/SP - Brasil - CEP: 13329-600

CNPJ: 46.634.507/0001-06 - www.salto.sp.gov.br

Fone: (11) 4602-8500

Handwritten signature and initials, including a large 'S' and '1'.



ITEM 8 - SONDA DE FOLEY Nº. 18: Sonda de Foley nº. 18 em 2 vias, atômico, estéril, utilizado para cateterismo vesical de demora, feito de látex de borracha com ponta distal, atraumática, de fácil inserção no canal uretral, com balão dotado de válvula antirrefluxo. Embalado individualmente em material que garanta a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade. Registro no Ministério da Saúde e ANVISA. MARCA: CIRUTTI	Unidade	240	R\$5,75	R\$900,00
ITEM 7 - SONDA DE FOLEY Nº. 20: Sonda de Foley nº. 20 em 2 vias, atômico, estéril, utilizado para cateterismo vesical de demora, feito de látex de borracha com ponta distal, atraumática, de fácil inserção no canal uretral, com balão dotado de válvula antirrefluxo. Embalado individualmente em material que garanta a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade. Registro no Ministério da Saúde e ANVISA. MARCA: CIRUTTI	Unidade	120	R\$3,75	R\$450,00
ITEM 8 - SONDA DE FOLEY Nº. 22: Sonda de Foley nº. 22 em 2 vias, atômico, estéril, utilizado para cateterismo vesical de demora, feito de látex de borracha com ponta distal, atraumática, de fácil inserção no canal uretral, com balão dotado de válvula antirrefluxo. Embalado individualmente em material que garanta a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade. Registro no Ministério da Saúde e ANVISA. MARCA: CIRUTTI	Unidade	60	R\$3,75	R\$225,00
ITEM 9 - SONDA FOLEY 2 VIAS 100% SILICONE Nº14: Sonda de Foley tamanho 14, fabricada em 100%, com ponta distal e atraumática, de fácil inserção no canal uretral. Balão resistente a alta pressão e insuflação, válvula de insuflação eficaz que assegura o enchimento e esvaziamento do balão durante a sua utilização, conector universal que permite perfeita adaptação em qualquer tipo de bolsa coletora. Embalagem atômica e esterilizada. Registro no Ministério da Saúde e ANVISA. Apresentação: unidade. MARCA: WILTEX	Unidade	24	R\$23,50	R\$571,20
ITEM 10 - SONDA FOLEY 2 VIAS 100% SILICONE Nº16: Sonda de Foley tamanho 16, fabricada em 100%, com ponta distal e atraumática, de fácil inserção no canal uretral. Balão resistente a alta pressão e insuflação, válvula de insuflação eficaz que assegura o enchimento e esvaziamento do balão durante a sua utilização, conector universal que permite perfeita adaptação em qualquer tipo de bolsa coletora. Embalagem atômica e esterilizada. Registro no Ministério da Saúde e ANVISA. Apresentação: unidade. MARCA: WILTEX	Unidade	24	R\$23,50	R\$571,20
ITEM 11 - SONDA FOLEY 2 VIAS 100% SILICONE Nº18: Sonda de Foley tamanho 18, fabricada em 100%, com ponta distal e atraumática, de fácil inserção no canal uretral. Balão resistente a alta pressão e insuflação, válvula de insuflação eficaz que assegura o enchimento e esvaziamento do balão durante a sua utilização, conector universal que permite perfeita adaptação em qualquer tipo de bolsa coletora. Embalagem atômica e esterilizada. Registro no Ministério da Saúde e ANVISA. Apresentação: unidade. MARCA: WILTEX	Unidade	24	R\$23,50	R\$571,20
ITEM 12 - SONDA FOLEY 2 VIAS 100% SILICONE Nº20: Sonda de Foley tamanho 20, fabricada em 100%, com ponta distal e atraumática, de fácil inserção no canal uretral. Balão resistente a alta pressão e insuflação, válvula de insuflação eficaz que assegura o enchimento e esvaziamento do balão durante a sua utilização, conector universal que permite perfeita adaptação em qualquer tipo de bolsa coletora. Embalagem atômica e esterilizada. Registro no Ministério da Saúde e ANVISA. Apresentação: unidade. MARCA: WILTEX	Unidade	24	R\$23,50	R\$571,20
ITEM 13 - SONDA FOLEY 2 VIAS 100% SILICONE Nº22: Sonda de Foley tamanho 22, fabricada em 100%, com ponta distal e atraumática, de fácil inserção no canal uretral. Balão resistente a alta pressão e insuflação, válvula de insuflação eficaz que assegura o enchimento e esvaziamento do balão durante a sua utilização, conector universal que permite perfeita adaptação em qualquer tipo de bolsa coletora. Embalagem atômica e esterilizada. Registro no Ministério da Saúde e ANVISA. Apresentação: unidade. MARCA: WILTEX	Unidade	24	R\$23,50	R\$571,20
ITEM 14 - SONDA NASOGÁSTRICA Nº. 10: Sonda nasogástrica nº. 10 longa, descartável, estéril, confeccionada em PVC, medindo no mínimo 1,20m, sem rebarba de manufatura, flexível, transparente, com tampa oclusiva, adaptador universal. Embalado individualmente em material que promova barreira microbiana e abertura aséptica. Embalado individualmente em material que garanta a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade. Registro no Ministério da Saúde e ANVISA. MARCA: BIOBASE	unidade	30	R\$1,06	R\$31,80
ITEM 15 - SONDA NASOGÁSTRICA Nº. 12: Sonda nasogástrica nº. 12 longa, descartável, estéril, confeccionada em PVC, medindo no mínimo 1,20m, sem rebarba de manufatura, flexível, transparente, com tampa oclusiva, adaptador universal. Embalado individualmente em material que promova barreira microbiana e abertura aséptica. Embalado individualmente em material que garanta a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade. Registro no Ministério da Saúde e ANVISA. MARCA: BIOBASE	Unidade	30	R\$1,06	R\$31,80
ITEM 16 - SONDA NASOGÁSTRICA Nº. 6: Sonda nasogástrica nº. 6 longa, descartável, estéril, confeccionada em PVC, medindo no mínimo 1,20m, sem rebarba de manufatura, flexível, transparente, com tampa oclusiva, adaptador universal. Embalado individualmente em material que promova barreira microbiana e abertura aséptica. Embalado individualmente em material que garanta a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade. Registro no Ministério da Saúde e ANVISA. MARCA: BIOBASE	Unidade	30	R\$1,06	R\$31,80



ITEM 17 - SONDA NASOGÁSTRICA Nº 8: Sonda nasogástrica nº. 8 longa, descartável, estéril, confeccionada em PVC, medindo no mínimo 1,20m, sem rebarba de manufatura, flexível, transparente com tampa oclusiva, adaptador universal. Embalado individualmente em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica. Embalado individualmente em material que garanta a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade. Registro no Ministério da Saúde e ANVISA. MARCA: BIOBASE	Unidade	30	R\$1,06	R\$31,80
ITEM 18 - SONDA URETRAL Nº 08: Sonda uretral nº. 08, descartável, estéril, confeccionado em PVC, sem rebarba de manufatura, atóxica, flexível, transparente, siliconizada, medindo no mínimo 35cm, com conector universal na ponta distal. Embalado individualmente em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica. Embalado individualmente em material que garanta a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade. Registro no Ministério da Saúde e ANVISA. MARCA: BIOBASE	Unidade	12.000	R\$0,45	R\$5.400,00
ITEM 19 - SONDA URETRAL Nº 10: Sonda uretral nº. 10, descartável, estéril, confeccionado em PVC, sem rebarba de manufatura, atóxica, flexível, transparente, siliconizada, medindo no mínimo 35cm, com conector universal na ponta distal. Embalado individualmente em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica. Embalado individualmente em material que garanta a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade. Registro no Ministério da Saúde e ANVISA. MARCA: BIOBASE	Unidade	48.000	R\$0,49	R\$23.520,00
ITEM 20 - SONDA URETRAL Nº 12: Sonda uretral nº. 12, descartável, estéril, confeccionado em PVC, sem rebarba de manufatura, atóxica, flexível, transparente, siliconizada, medindo no mínimo 35cm, com conector universal na ponta distal. Embalado individualmente em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica. Embalado individualmente em material que garanta a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade. Registro no Ministério da Saúde e ANVISA. MARCA: BIOBASE	Unidade	48.000	R\$0,52	R\$24.960,00
ITEM 21 - SONDA URETRAL Nº 14: Sonda uretral nº. 14, descartável, estéril, confeccionado em PVC, sem rebarba de manufatura, atóxica, flexível, transparente, siliconizada, medindo no mínimo 35cm, com conector universal na ponta distal. Embalado individualmente em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica. Embalado individualmente em material que garanta a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade. Registro no Ministério da Saúde e ANVISA. MARCA: BIOBASE	Unidade	5.000	R\$0,53	R\$2.650,00
ITEM 22 - SONDA URETRAL Nº 16: Sonda uretral nº. 16, descartável, estéril, confeccionado em PVC, sem rebarba de manufatura, atóxica, flexível, transparente, siliconizada, medindo no mínimo 35cm, com conector universal na ponta distal. Embalado individualmente em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica. Embalado individualmente em material que garanta a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade. Registro no Ministério da Saúde e ANVISA. MARCA: BIOBASE	Unidade	100	R\$0,56	R\$56,00
ITEM 23 - SONDA URETRAL Nº 18: Sonda uretral nº. 18, descartável, estéril, confeccionado em PVC, sem rebarba de manufatura, atóxica, flexível, transparente, siliconizada, medindo no mínimo 35cm, com conector universal na ponta distal. Embalado individualmente em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica. Embalado individualmente em material que garanta a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade. Registro no Ministério da Saúde e ANVISA. MARCA: BIOBASE	Unidade	100	R\$0,57	R\$57,00
ITEM 24 - SONDA URETRAL Nº 6: Sonda uretral nº. 6, descartável, estéril, confeccionada em PVC, sem rebarba de manufatura, atóxica, flexível, transparente, siliconizada, medindo no mínimo 35cm, com conector universal na ponta distal. Embalado individualmente em material que garanta a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade. Registro no Ministério da Saúde e ANVISA. Apresentação unidade MARCA: BIOBASE	Unidade	1.200	R\$0,47	R\$564,00
ITEM 25 - TORNEIRA DESCARTÁVEL DE 3 VIAS: Torneira descartável de 3 vias, composto de manípulo base ou corpo, tampas protetoras e bico tipo LUER LOCK, de alta resistência. Embalado individualmente em material que garanta a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade. Registro no Ministério da Saúde e ANVISA. MARCA: HARSORIA	Unidade	1.000	R\$0,76	R\$760,00
Valor Global Lote 25 – R\$64.439,20				
Lote 27	Unidade	Qtde. Anual	Valor Unit.	Valor Total
ITEM 01 - SOLUÇÃO DE GLICERINA: Solução de glicina Equida a 12% com sonda retal, solução não inerte, uso retal. Embalagem plástica com 500 ml, apirrogênica, estéril, descartável, com dados de identificação (data de fabricação, validade e lote), na própria embalagem. Deve ter no mínimo 12 meses de validade a partir da data de entrega. Registro no Ministério da Saúde e ANVISA. MARCA: JP	Unidade	240	R\$5,35	R\$1.284,00
ITEM 02 - SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9%: 100ml Solução de cloreto de sódio a 0,9% e solução uretral (IV) em embalagem plástica: frasco-ampola (bolsa) com 100 ml de cloreto de sódio a 0,9% em sistema fechado de infusão. Apirrogênico, estéril, descartável, com dados de identificação (data de fabricação, validade e lote) na própria embalagem. Deve	Unidade	3.000	R\$2,65	R\$7.950,00

4
S



ter no mínimo 12 meses de validade a partir da data de entrega. Registro no Ministério da Saúde - ANVISA. MARCA: JP				
ITEM 03 - SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% : 250ml Solução de cloreto de sódio a 0,9% e Solução injetável (IV) em embalagem plástica (frasco-ampola-bolsa) com 250 ml de cloreto de sódio a 0,9% em sistema fechado de infusão. Apirrogênico, estéil, descartável, com dados de identificação (data de fabricação, validade e lote) na própria embalagem. Deve ter no mínimo 12 meses de validade a partir da data de entrega. Registro no Ministério da Saúde - ANVISA. MARCA: JP	Unidade	9.600	R\$2,53	R\$24.168,00
ITEM 04 - SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% : 500ml - Solução de cloreto de sódio a 0,9% e Solução injetável (IV) em embalagem plástica (frasco-ampola-bolsa) com 500 ml de cloreto de sódio a 0,9% em sistema fechado de infusão. Apirrogênico, estéil, descartável, com dados de identificação (data de fabricação, validade e lote) na própria embalagem. Deve ter no mínimo 12 meses de validade a partir da data de entrega. Registro no Ministério da Saúde - ANVISA. MARCA: JP	Unidade	3.600	R\$3,55	R\$12.780,00
ITEM 05 - SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% : 10ml Solução de cloreto de sódio a 0,9% e embalagem de 10ml. Apirrogênico, estéil, descartável, com dados de identificação (data de fabricação, validade e lote) na própria embalagem. Deve ter no mínimo 12 meses de validade a partir da data de entrega. Registro no Ministério da Saúde - ANVISA. Apresentação: ampola. MARCA: EQUIPLEN	Unidade	2.000	R\$0,58	R\$1.160,00
ITEM 06 - SOLUÇÃO GLICOFISIOLÓGICA 250ml Solução glicofisiológica, solução injetável (IV) em embalagem plástica (frasco-ampola-bolsa) com 250 ml em sistema fechado de infusão. Apirrogênico, estéil, descartável, com dados de identificação (data de fabricação, validade e lote) na própria embalagem. Deve ter no mínimo 12 meses de validade a partir da data de entrega. Registro no Ministério da Saúde - ANVISA. MARCA: JP	Unidade	120	R\$3,04	R\$364,80
ITEM 07 - SOLUÇÃO GLICOFISIOLÓGICA 500ml Solução glicofisiológica, solução injetável (IV) em embalagem plástica (frasco-ampola-bolsa) com 500 ml em sistema fechado de infusão. Apirrogênico, estéil, descartável, com dados de identificação (data de fabricação, validade e lote) na própria embalagem. Deve ter no mínimo 12 meses de validade a partir da data de entrega. Registro no Ministério da Saúde - ANVISA. MARCA: JP	Unidade	120	R\$3,91	R\$469,20
ITEM 08 - SOLUÇÃO DE GLICOSE 5% : 250ml Solução de glicose a 5%. Solução injetável (IV) em embalagem plástica (frasco-ampola-bolsa) com 250 ml em sistema fechado de infusão. Apirrogênico, estéil, descartável, com dados de identificação (data de fabricação, validade e lote) na própria embalagem. Deve ter no mínimo 12 meses de validade a partir da data de entrega. Registro no Ministério da Saúde - ANVISA. MARCA: JP	Unidade	120	R\$3,04	R\$364,20
ITEM 09 - SOLUÇÃO DE GLICOSE 5% : 500ml Solução de glicose a 5%. Solução injetável (IV) em embalagem plástica (frasco-ampola-bolsa) com 500 ml em sistema fechado de infusão. Apirrogênico, estéil, descartável, com dados de identificação (data de fabricação, validade e lote) na própria embalagem. Deve ter no mínimo 12 meses de validade a partir da data de entrega. Registro no Ministério da Saúde - ANVISA. MARCA: JP	Unidade	120	R\$3,91	R\$469,20
Valor Global Lote 27 – R\$52.010,00				
Lote 29	Unidade	Qrde. Anual	Valor Unit.	Valor Total
ITEM 1 - CANULA DE GUEDEL ADULTO Nº4 - Canula de guedel adulto, nº04, de uso único, não autoclavável, descartável, não estéil, fabricado em PVC (Policloreto de vinila) e PP (Polipropileno). Formato anatômico, com extremidades arredondadas. Garantia de 3 meses. Apresentação: unidade. MARCA: VITAL GOLD	Unidade	30	R\$4,90	R\$147,00
ITEM 2 - CANULA DE GUEDEL ADULTO Nº5 - Canula de guedel adulto, nº05, de uso único, não autoclavável, descartável, não estéil, fabricado em PVC (Policloreto de vinila) e PP (Polipropileno). Formato anatômico, com extremidades arredondadas. Garantia de 3 meses. Apresentação: unidade. MARCA: VITAL GOLD	Unidade	30	R\$4,90	R\$147,00
ITEM 3 - CANULA DE GUEDEL INFANTIL Nº1 - Canula de guedel infantil, nº01, de uso único, não autoclavável, descartável, não estéil, fabricado em PVC (Policloreto de vinila) e PP (Polipropileno). Formato anatômico, com extremidades arredondadas. Garantia de 3 meses. Apresentação: unidade. MARCA: VITAL GOLD	Unidade	30	R\$4,90	R\$147,00
ITEM 4 - CANULA DE GUEDEL INFANTIL Nº3 - Canula de guedel infantil, nº03, de uso único, não autoclavável, descartável, não estéil, fabricado em PVC (Policloreto de vinila) e PP (Polipropileno). Formato anatômico, com extremidades arredondadas. Garantia de 3 meses. Apresentação: unidade. MARCA: VITAL GOLD	Unidade	30	R\$4,90	R\$147,00
ITEM 5 - FIO GUIA TAMANHO ADULTO. fio guia para intubação tamanho adulto, descartável, estéil, confeccionado em fio de alumínio flexível, envolto por uma bainha plástica que facilita a inserção e retirada, deve proteger além da ponta reduzindo riscos de trauma. Apresentação: unidade. MARCA: PORTEX	Unidade	30	R\$49,55	R\$1.485,50
ITEM 6 - FIO GUIA TAMANHO INFANTIL. fio guia para intubação tamanho infantil, descartável, estéil, confeccionado em fio de alumínio flexível, envolto por uma bainha plástica que facilita a inserção e retirada, deve proteger além da ponta reduzindo riscos de trauma. Apresentação: unidade. MARCA: PORTEX	Unidade	30	R\$49,55	R\$1.485,50
ITEM 7 - SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 7,5 Sonda endotraqueal, nº 7,5mm, confeccionada em polipropileno, descartável, com balão, valvula ABS e mola inoxidável.	Unidade	10		

[Handwritten signature and initials]

3.1. Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado de Suprimentos da Saúde, ao funcionário responsável.

3.2. A empresa contratada é responsável pelo transporte, carga e descarga, e os materiais embalados sem avarias.

3.3. As entregas deverão ser efetuadas em Salto/SP, no seguinte local:

- ✓ Praça Alvaro Guião, 167 – Bairro Estação – Jardim Estação – Salto/SP – Telefone: (11) 4840-8751
- ✓ De segunda a sexta-feira – horário: 07:00h às 15:00h.

3.4. O prazo de entrega dos materiais deverá ocorrer em até **10 (dez) dias úteis** após a emissão do pedido pelo Almoxarifado de Suprimentos da Saúde.

3.5. O local de entrega poderá ser alterado a critério da Secretaria de Saúde, estabelecendo-se que neste caso a entrega ocorrerá dentro dos limites do município, com comunicado prévio ao contratado.

3.6. Caso ocorra fornecimento incompatível com o solicitado pelo Município de Salto, fora dos padrões legais, ou com eventuais danos nos materiais (ocasionados inclusive, durante o transporte/descarregamento), o mesmo será recusado/devolvido, devendo ser repostos imediatamente, sem ônus ao Município e sob as penas previstas neste Contrato.

4. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Cláusula Quarta:

4.1. Os materiais deverão ser entregues pelos itens e nas quantidades solicitadas pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo que os pedidos serão realizados pelo Almoxarifado Suprimentos da Saúde.

4.2. Os materiais, objeto do presente contrato serão recebidos provisoriamente no ato da entrega para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações do edital. Em se constatando irregularidades o Contratante poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, exigindo a substituição em 48 horas dos itens inconformes, contados da notificação por escrito ou mensagem eletrônica encaminhada pelo responsável do almoxarifado de suprimentos da saúde.

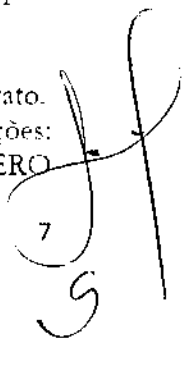
4.3. A Contratada deverá responder pelos vícios e defeitos dos produtos e assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes da aquisição e providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante.

4.4. A Contratada compromete-se a fornecer produtos de excelente qualidade, com registro na ANVISA e Ministério da Saúde (se assim a legislação exigir) e estarem em conformidade com as Boas Práticas de Fabricação, **apresentar juntamente com a entrega.**

4.5. Os materiais deverão trazer estampados na embalagem de cada material licitado, seu prazo de validade, o qual não deverá ser inferior a 12 meses a contar da data de emissão do pedido efetuado pelo Almoxarifado de Suprimentos da Saúde, devendo a data de fabricação ser informada pelo próprio fabricante no produto ou em sua embalagem.

4.6. Os materiais devem possuir todas as certificações de fabricação e outras exigidas neste contrato.

4.7. Os materiais ainda deverão ser entregues em suas embalagens originais contendo as informações: MARCA, MODELO, REFERÊNCIA, FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, NÚMERO



7
S

DO LOTE, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO (QUANDO SE TRATAR DE MATERIAL ESTÉRIL) E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.

4.8. O produto / material, mesmo entregue e aceito fica sujeito a substituição desde que comprovada a pré-existência de defeitos ou avarias, má fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações de estabilidade dentro do prazo de validade que comprometam a integridade do produto.

4.9. Todos os custos referentes à embalagem, transporte, descarga, frete, seguro e outros ficarão a cargo do Contratado.

4.10. O prazo de entrega dos materiais deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis após a emissão do pedido pelo Almoxarifado de Suprimentos da Saúde.

4.11. Não será apreciado pedido de prorrogação no prazo de entrega apresentado após a data limite estabelecida no item 4.10 deste ajuste.

4.12. A Contratada deverá manter durante o prazo de vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação que foram exigidas em licitação tanto da empresa como dos materiais.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cláusula Quinta:

5.1. As verbas para pagamento, do objeto do presente contrato, estão de acordo com as dotações orçamentárias vigentes abaixo, da Secretaria de Saúde e será de responsabilidade do Município de Salto:

Ficha	Recurso	Dotação
1051	Federal	02.08.02.339030.10.301.0005.2.633.05.800007
1055	Federal	02.08.02.339030.10.301.0005.2.633.05.800011
224	Federal	02.08.05.339030.10.305.0005.2.631.05.303001
194	Federal	02.08.03.339030.10.302.0005.2.632.05.302006
192	Federal	02.08.03.339030.10.302.0005.2.632.05.302003

DA VIGÊNCIA

Cláusula Sexta:

6.1. A vigência da contratação será de até 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato.

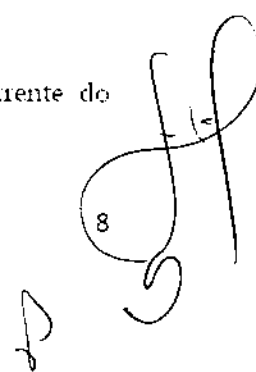
DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Cláusula Sétima:

7.1. A Contratante pagará à Contratada o valor global de **RS129.019,26 (cento e vinte nove mil e dezenove reais e vinte e seis centavos)**.

7.2. Os pagamentos dos materiais serão efetuados em até 30 (trinta) dias, após a apresentação de nota fiscal ser devidamente atestada pela Secretaria de Saúde e recebida na Secretaria de Finanças e respeitando-se a ordem cronológica de pagamentos.

7.3. Os pagamentos serão efetuados mediante transferência ou depósito em conta corrente do Contratado conforme Decreto nº. 7.507, de 27 de junho de 2011.



8

7.4. Em caso de atraso no pagamento, o índice a ser utilizado será o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, para satisfação da mora.

7.5. Na ocorrência de rejeição da(s) nota(s) fiscal(is) motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item 7.2, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

7.6. Nenhum pagamento antecipado será efetuado à contratada, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

7.7. A Contratada quando do faturamento deverá inserir na Nota Fiscal – Pregão Eletrônico nº 51/2020 e Contrato Administrativo nº380/2020.

7.8. Quando da emissão da Nota Fiscal ou Fatua, a Contratada deverá destacar as retenções dos impostos e contribuições sociais devidas, sobre a prestação dos serviços, ou fazer menção à base legal, quando isenta ou dispensada.

7.9. O preço contratado abrange todas as despesas incidentes sobre o objeto da contratação, como: lucro, todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação, como: equipamentos, embalagem, transporte, carga e descarga, material, seguro, bem como todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, entrega e demais encargos, assim como todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto do presente contrato, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula Oitava:

8.1. Entregar os medicamentos e produtos conforme especificação, marcas e preços registrados nos locais estipulados pela Secretaria Municipal de Saúde.

8.2. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

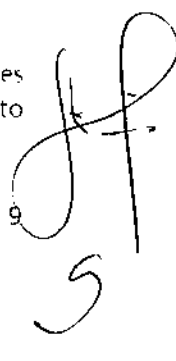
8.3. Manter durante o período de duração do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas no Edital.

8.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato na forma do que dispõe a Lei nº 8.666/93.

8.5. Deverá efetuar, sem qualquer ônus para o Município de Salto, a troca quando houver necessidade, bem como garantir todas as trocas necessárias quando da entrega de produtos sem qualidade.

8.6. Deverá responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciário, fiscal e comercial resultante da execução do fornecimento, na forma do que dispõe o artigo 71 da Lei nº 8.666/93.

8.7. Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução dos serviços discriminados, sem o consentimento prévio e por escrito da Secretaria Municipal de Saúde.





8.8. A contratada se compromete a fornecer os produtos com prioridade de atendimento tendo em vista o interesse público.

DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Cláusula Nona:

9.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário.

9.2. Fiscalizar a entrega dos produtos na forma estabelecida no Contrato e seus anexos.

9.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

9.4. Após a conferência dos produtos recebidos na Farmácia Central e dos atestamento da nota fiscal pela Secretaria Municipal de Saúde, a nota fiscal será encaminhada para pagamento, conforme padrão da Secretaria de Finanças do Município de Salto.

9.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos bens adquiridos, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada.

DAS PENALIDADES

Cláusula Décima:

10.1. A Contratada que descumprir em quaisquer das cláusulas ou condições do presente contrato ficará sujeita às penalidades previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2. De conformidade com o art. 86 da Lei 8666/93, a contratada garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8666/93.

10.3. Nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93 e art. 7º da Lei 10.520/02, pela inexecução total ou parcial deste contrato, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, pela inexecução total ou parcial do serviço contratado;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

10.4. As penalidades previstas serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.



10.5. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratório de 1º o (um por cento) ao mês, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

10.6. Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula Décima Primeira:

11.1. Integram obrigatoriamente o processo licitatório: este instrumento convocatório, seus anexos, documentos, propostas, bem como, correspondências, notificações etc.

11.2. A contratada deverá executar os serviços de acordo com as condições estabelecidas no edital e contrato.

11.3. A Contratada será civil e criminalmente responsável por quaisquer acidentes ou danos que der causa, na execução do fornecimento contratado. É de responsabilidade exclusiva da Contratada, seguros desta natureza.

11.4. A Contratada deverá responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes ao fornecimento executado por seus empregados.

11.5. A Contratada obriga-se a reparar, corrigir, refazer ou substituir às suas expensas e imediatamente, o objeto do contrato, segundo as especificações determinadas, desde que se constatem vícios defeitos ou incorreções resultantes da má execução dos equipamentos/peças/materiais.

11.6. A Contratada será responsável por todo e qualquer dano a que der causa por conta do objeto contratado, a ela competindo, exclusivamente, indenizar os prejuízos causados à Contratante ou a outrem.

11.7. A empresa contratada, observado o disposto no artigo 72 da Lei 8666/93, poderá subcontratar os serviços, mediante prévia e expressa autorização, na forma escrita, da Secretaria de Saúde, e desde que parte do objeto, e atendidas por parte do subcontratado todas as exigências de idoneidade sob todos os aspectos previstos no Edital do Pregão Eletrônico nº 51/2020, ficando também o cessionário, no caso de subcontratação, responsável por todas as obrigações do cedente, permanecendo solidário a este.

11.8. A Contratada reconhece os direitos da Contratante, em caso de rescisão administrativa, prevista nos artigos 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

11.9. Constituem motivos para rescisão deste contrato, os casos previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 8666/93.

11.10. A Contratada, neste ato, declara concordar com todos os termos do presente contrato, bem como das obrigações do regulamento administrativo previsto pela Contratante, além das penalidades pertinentes às leis específicas à matéria Lei Federal nº 8666/93 e suas atualizações, Lei Orgânica do



**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(CONTRATOS)**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SALTO

CONTRATADO: CIRÚRGICA UNIÃO LTDA

CONTRATO N° (DE ORIGEM): 380/2020

OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO E DE ENFERMAGEM PARA CONSUMO NAS UNIDADES BÁSICAS E ESPECIALIZADAS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.

ADVOGADO (S)/ N° OAB/ E-MAIL: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCE/SP – CadTCE/SP", nos termos previstos no Artigo 2° das Instruções n°01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Salto, SP, 26 de NOVEMBRO de 2020.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: José Geraldo Garcia

Cargo: Prefeito

CPF: 032.586.138-26

Assinatura: _____



**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Fernando Amâncio de Camargo
Cargo Secretário de Saúde
CPF nº 133.190.568-08

Assinatura: _____

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
PELO CONTRATANTE:**

Nome: Fernando Amâncio de Camargo
Cargo Secretário de Saúde
CPF nº 133.190.568-08

Assinatura: _____

PELA CONTRATADA:

Nome: Sergio Eduardo da Silva Junior
Cargo: Sócio Gerente
CPF: 219.763.728-28

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Fernando Amâncio de Camargo
Cargo Secretário de Saúde
CPF nº 133.190.568-08

Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.